

=LEI Nº 2.394, DE 23 DE MARÇO DE 2005=

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial na importância de até R\$75.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional especial no valor de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as despesas com auxilio alimentação na Divisão de Saúde e Setor Odontológico, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

02-	<u>E X E C U T I V O</u>		
02.37-	Divisão de Saúde	(Prog. de Trabalho:	
10.302.031.2.053)			
3.0.00.00.00	Despesas de Capital		
3.3.00.00.00	Investimentos		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	R\$55.000,00;	
02.38-	Setor Odontológico	(Prog. de Trabalho:	
10.301.032.2.055)			
3.0.00.00.00	Despesas de Capital		
3.3.00.00.00	Investimentos		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	R\$20.000,00;	
	TOTAL DO CRÉDITO	R\$75.000,00.	

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE MARÇO DE 2005.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 23, no anverso da folha 77, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento